

Lei nº 1.755 de 21 de agosto de 1968

Abre um crédito especial de R\$ 812,48 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar uma professora primária a partir de 1º de setembro do corrente ano, para sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, prestar serviços junto ao Serviço de Obras Sociais de Porto Feliz.

Artigo 2º - Para a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 812,48 (oitocentos e doze cruzeiros novos e quarenta e oito centavos) que correrá pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 21 de agosto de 1968.

Assinada em
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21 de agosto de 1968.

Secretário.